

Ata de abertura e julgamento de licitação n° 010/2023, modalidade tomada de preços n° 005/2023.

Às 16h00min. (dezesseis horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de (2023) dois mil e vinte e três, na Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, a Rua 5 de Fevereiro, número 14, bairro Parte Alta, Alvinópolis, Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de promover a abertura e julgamento da licitação n° 010/2023, modalidade tomada de preços n° 005/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa fornecedora (concessionária) para aquisição de 1 (um) VEÍCULO **ZERO KM** destinado à CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, para atendimento à sua rotina administrativa, conforme discriminado no Anexo I, (Termo de Referência/Planilha Estimativa de Preços Máximos). Presentes os membros Raul Elias de Oliveira (PRESIDENTE), Dayse Conceição Alves (VICE-PRESIDENTE), Angélica Maria de Souza (SECRETÁRIA), Geraldo Elias da Silva (ASSESSOR JURIDICO). Aberta a Sessão o Senhor Presidente esclareceu que ocorreu ao certame, realizando o cadastro prévio apenas uma licitante, a saber: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o número 18.707.422/0001-67, com endereço à Avenida Autorama, nº 1200, Bairro Santa Luzia, Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35501 22. Verificou ainda a CPL que os extratos do edital foram publicados a tempo e modo, preservando a publicidade do processo. A referida licitante enviou os documentos para cadastro, os envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta comercial via correios. Em seguida foram rubricados os envelopes e aberto o envelope número 01, relativo à habilitação da licitante. Rubricados os documentos e analisados pela comissão, verificou-se que a licitante interessada não se enquadra na condição de microempresa, razão pela qual a mesma não carrearou aos autos a declaração constante do anexo V do edital. A CPL considerou apta a licitante interessada para prosseguir no feito. Salientou ainda a CPL que revendedoras de automóveis credenciadas pelos fabricantes são empresas que normalmente possuem movimentação financeira significativa e capital social cujo valor não lhes permite se enquadrar como ME e EPP. Analisada a seguir a documentação relativa à habilitação jurídico-fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, observou a CPL que a licitante cumpre todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório e na legislação de regência. Assim, considerou-se classificada e habilitada para prosseguir no processo a empresa MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A. Dando sequência foi aberta a

proposta comercial, sendo ofertado pela licitante o veículo marca GM/CHEVROLET, modelo Onix Plus turbo LT AT 2023/2024, 0 KM, com os itens de série e os opcionais constantes da descrição do objeto na proposta comercial da licitante. Observou a CPL que o valor ofertado é inferior ao preço médio estimativo constante no anexo I do edital; observou mais, que os itens de conforto e segurança fixados também no citado anexo I estão presentes na proposta da licitante. Assim sendo a CPL considerou classificada a proposta comercial da única licitante. Opinou a CPL no sentido de que aguarde-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para homologação do resultado, adjudicação do objeto e expedição da ordem de fornecimento/formalização do contrato. Encerrou-se e foi aberta vista do procedimento à autoridade superior. Encerrou-se. Nada mais havendo a tratar lavra-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada. *****

Raul Elias de Oliveira (PRESIDENTE).....

Dayse Conceição Alves (VICE-PRESIDENTE).....

Angélica Maria de Souza (SECRETÁRIA)

Geraldo Elias da Silva (ASSESSOR JURIDICO).....